



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2026

Ementa:

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

Data de Apresentação: 02/02/2026

Protocolo: 42.808

Autor: Mesa Diretora



Projeto de Lei Complementar 2/2026

Protocolo 42808 Envio em 02/02/2026 08:05:48

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

Art. 1º Ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de janeiro de 2026.

MESA DIRETORA

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do douto Plenário, o projeto de lei complementar que *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica”*.

O reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores legislativos está em consonância com o reajuste conferido aos servidores municipais do Poder Executivo, que levou em consideração a inflação acumulada em 2025.

Em razão desse reajuste, necessário se faz alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e também o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, os quais contêm as tabelas relativas aos vencimentos dos servidores.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de janeiro de 2026.

MESA DIRETORA

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.929,38

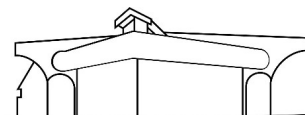
ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2920,42	3066,45	3219,77	3380,76	3549,79	3727,28	3913,65
2	2978,83	3127,77	3284,16	3448,37	3620,79	3801,83	3991,92
3	3038,41	3190,33	3349,85	3517,34	3693,21	3877,87	4071,76
4	3099,18	3254,14	3416,84	3587,69	3767,07	3955,42	4153,19
5	3161,16	3319,22	3485,18	3659,44	3842,41	4034,53	4236,26
6	3224,38	3385,60	3554,88	3732,63	3919,26	4115,22	4320,98
7	3288,87	3453,32	3625,98	3807,28	3997,64	4197,53	4407,40
8	3354,65	3522,38	3698,50	3883,43	4077,60	4281,48	4495,55
9	3421,74	3592,83	3772,47	3961,09	4159,15	4367,11	4585,46
10	3490,18	3664,69	3847,92	4040,32	4242,33	4454,45	4677,17
11	3559,98	3737,98	3924,88	4121,12	4327,18	4543,54	4770,71
12	3631,18	3812,74	4003,38	4203,55	4413,72	4634,41	4866,13
13	3703,80	3888,99	4083,44	4287,62	4502,00	4727,10	4963,45
14	3777,88	3966,77	4165,11	4373,37	4592,04	4821,64	5062,72
15	3853,44	4046,11	4248,41	4460,84	4683,88	4918,07	5163,97
16	3930,51	4127,03	4333,38	4550,05	4777,55	5016,43	5267,25
17	4009,12	4209,57	4420,05	4641,05	4873,11	5116,76	5372,60

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4088,29	4292,70	4507,34	4732,70	4969,34	5217,81	5478,70
2	4170,05	4378,56	4597,48	4827,36	5068,73	5322,16	5588,27
3	4253,45	4466,13	4689,43	4923,91	5170,10	5428,61	5700,04
4	4338,52	4555,45	4783,22	5022,38	5273,50	5537,18	5814,04
5	4425,29	4646,56	4878,89	5122,83	5378,97	5647,92	5930,32
6	4513,80	4739,49	4976,46	5225,29	5486,55	5760,88	6048,92
7	4604,08	4834,28	5075,99	5329,79	5596,28	5876,10	6169,90
8	4696,16	4930,97	5177,51	5436,39	5708,21	5993,62	6293,30
9	4790,08	5029,58	5281,06	5545,12	5822,37	6113,49	6419,17
10	4885,88	5130,18	5386,69	5656,02	5938,82	6235,76	6547,55
11	4983,60	5232,78	5494,42	5769,14	6057,60	6360,48	6678,50
12	5083,27	5337,44	5604,31	5884,52	6178,75	6487,69	6812,07
13	5184,94	5444,18	5716,39	6002,21	6302,32	6617,44	6948,31
14	5288,64	5553,07	5830,72	6122,26	6428,37	6749,79	7087,28
15	5394,41	5664,13	5947,34	6244,70	6556,94	6884,78	7229,02
16	5502,30	5777,41	6066,28	6369,60	6688,08	7022,48	7373,60
17	5612,34	5892,96	6187,61	6496,99	6821,84	7162,93	7521,08



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5323,27	5589,43	5868,90	6162,35	6470,47	6793,99	7133,69
2	5429,73	5701,22	5986,28	6285,60	6599,88	6929,87	7276,36
3	5538,33	5815,25	6106,01	6411,31	6731,87	7068,47	7421,89
4	5649,10	5931,55	6228,13	6539,53	6866,51	7209,84	7570,33
5	5762,08	6050,18	6352,69	6670,32	7003,84	7354,03	7721,73
6	5877,32	6171,18	6479,74	6803,73	7143,92	7501,11	7876,17
7	5994,87	6294,61	6609,34	6939,81	7286,80	7651,14	8033,69
8	6114,76	6420,50	6741,53	7078,60	7432,53	7804,16	8194,37
9	6237,06	6548,91	6876,36	7220,17	7581,18	7960,24	8358,25
10	6361,80	6679,89	7013,88	7364,58	7732,81	8119,45	8525,42
11	6489,04	6813,49	7154,16	7511,87	7887,46	8281,84	8695,93
12	6618,82	6949,76	7297,24	7662,11	8045,21	8447,47	8869,85
13	6751,19	7088,75	7443,19	7815,35	8206,12	8616,42	9047,24
14	6886,22	7230,53	7592,05	7971,66	8370,24	8788,75	9228,19
15	7023,94	7375,14	7743,89	8131,09	8537,64	8964,53	9412,75
16	7164,42	7522,64	7898,77	8293,71	8708,40	9143,82	9601,01
17	7307,71	7673,09	8056,75	8459,58	8882,56	9326,69	9793,03

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	7447,11	7819,47	8210,44	8620,96	9052,01	9504,61	9979,84
2	7596,06	7975,86	8374,65	8793,38	9233,05	9694,71	10179,44
3	7747,98	8135,38	8542,14	8969,25	9417,71	9888,60	10383,03
4	7902,94	8298,08	8712,99	9148,64	9606,07	10086,37	10590,69
5	8060,99	8464,04	8887,25	9331,61	9798,19	10288,10	10802,50
6	8222,21	8633,33	9064,99	9518,24	9994,15	10493,86	11018,55
7	8386,66	8805,99	9246,29	9708,61	10194,04	10703,74	11238,93
8	8554,39	8982,11	9431,22	9902,78	10397,92	10917,81	11463,70
9	8725,48	9161,75	9619,84	10100,83	10605,88	11136,17	11692,98
10	8899,99	9344,99	9812,24	10302,85	10817,99	11358,89	11926,84
11	9077,99	9531,89	10008,48	10508,91	11034,35	11586,07	12165,37
12	9259,55	9722,53	10208,65	10719,09	11255,04	11817,79	12408,68
13	9444,74	9916,98	10412,83	10933,47	11480,14	12054,15	12656,86
14	9633,64	10115,32	10621,08	11152,14	11709,74	12295,23	12909,99
15	9826,31	10317,62	10833,50	11375,18	11943,94	12541,14	13168,19
16	10022,83	10523,98	11050,17	11602,68	12182,82	12791,96	13431,56
17	10223,29	10734,46	11271,18	11834,74	12426,47	13047,80	13700,19

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	11065,27	11618,53	12199,46	12809,43	13449,90	14122,40	14828,52
2	11286,57	11850,90	12443,45	13065,62	13718,90	14404,85	15125,09
3	11512,31	12087,92	12692,32	13326,93	13993,28	14692,94	15427,59
4	11742,55	12329,68	12946,16	13593,47	14273,14	14986,80	15736,14
5	11977,40	12576,27	13205,09	13865,34	14558,61	15286,54	16050,86
6	12216,95	12827,80	13469,19	14142,65	14849,78	15592,27	16371,88
7	12461,29	13084,35	13738,57	14425,50	15146,78	15904,11	16699,32
8	12710,52	13346,04	14013,34	14714,01	15449,71	16222,20	17033,31
9	12964,73	13612,96	14293,61	15008,29	15758,71	16546,64	17373,97
10	13224,02	13885,22	14579,48	15308,46	16073,88	16877,57	17721,45
11	13488,50	14162,93	14871,07	15614,63	16395,36	17215,12	18075,88
12	13758,27	14446,18	15168,49	15926,92	16723,26	17559,43	18437,40
13	14033,44	14735,11	15471,86	16245,46	17057,73	17910,62	18806,15
14	14314,10	15029,81	15781,30	16570,37	17398,88	18268,83	19182,27
15	14600,39	15330,41	16096,93	16901,77	17746,86	18634,20	19565,91
16	14892,39	15637,01	16418,87	17239,81	18101,80	19006,89	19957,23
17	15190,24	15949,75	16747,24	17584,60	18463,83	19387,03	20356,38



Legislação referenciada – links para consulta

Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica”*.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

- **Lei Complementar nº 160/2013** - Cria a estrutura organizacional e institui o organograma da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

→ Acesso: LC 160/2013

- **Lei Complementar nº 161/2013** - Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

→ Acesso: LC 161/2013



DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente propositura dispõe sobre o reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026 e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013. Os investimentos mensais decorrentes da aprovação da presente propositura serão de R\$ 7.992,63 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), com efeitos a partir de 01/02/2026.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-SERVIDORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Vencimento + Vantagens Pessoais	187.620,47	195.613,10	7.992,63
Total Mensal			7.992,63

Fonte: Setor de Recursos Humanos, Fevereiro/2025

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 salários + 13º + 1/3 férias)	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2026	7.992,63	X	12,33	=	98.549,13
2027	7.992,63	X	13,33	=	106.541,76

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior(1)		
2. Receita Prevista²	8.296.159,59	8.829.958,07
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	8.296.159,59	8.829.958,07
4. Custo do Evento "a"	195.613,10	195.613,10
5. ----		
6. Custo Total do Evento	98.549,13	106.541,76
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	1,19%	1,21%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	1,19%	1,21%

A Receita Prevista tem como base os valores estimados no PPA 2026-2029, LOA e LDO 2026

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
7.992,63	8.296.159,59	---	duodécimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Encontra-se em tramitação o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica. Em caso de aprovação, o impacto mensal na folha de pagamento será de R\$ 7.992,63 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), o qual será acrescentado ao montante de despesa com pessoal.

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2026	2027
Redução permanente de despesa	98.549,13	106.541,76
Total	98.549,13	106.541,76

Premissas

O montante de despesa criado por esta proposta não excederá o limite previsto com despesa de pessoal previsto legalmente.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e a LDO e é compatível com o PPA 2026-2029. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 30 de janeiro de 2026.

Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara

Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina – CRA-SP 138948

Emerson Massahiro Higashi
Contador – CRC SP-322601/O-9

Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.01.30
16:06:50 BRT



Assinado por: **LEA MARIA**
POLIMENO:17060153802,
2026.01.30 16:10:05 BRT



Assinado por: **EMERSON MASSAHIRO**
HIGASHI:38463587895, 2026.01.30
16:10:43 BRT





Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.01.30
16:24:40 BRT



Assinado por: **CLEMENTE DA SILVA**
LIMA JUNIOR:25666889826,
2026.01.30 16:37:41 BRT



Assinado por: **AMAURI CARLOS**
CABOCLO:13725185840, 2026.01.30
17:41:17 BRT



Assinado por: **LEANDRO MONTEIRO**
DE SIQUEIRA:36330153884,
2026.02.02 08:04:47 BRT



DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei Complementar nº. 002/26, de autoria da Mesa Diretora, protocolizado nesta data, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 02/02/2026, em 1º turno.

Gabinete da Presidência, 2 de fevereiro de 2026.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.02.02
09:53:52 BRT

PROJETO protocolizado para tramitação**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Gracianedemadureira <gracianedemadureira@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2026-02-02 09:57

plc_002-2026.pdf (~703 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/26, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme específica". Protocolo em 02/02/26.

...

Ediney Bueno

Setor de Processo Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguaçu Paulista - São Paulo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PLC 002/26

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2026-02-02 09:57

desp_pres_plc_02.pdf (~194 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

...

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 3/2026

Protocolo 42810 Envio em 02/02/2026 13:53:10

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 02/2026

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, na qual *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.”*

O reajuste ora concedido aos vencimentos dos servidores legislativos está em consonância com o reajuste conferido aos servidores municipais do Poder Executivo, concedido por meio da Lei Complementar nº 320/2026, que levou em consideração a inflação acumulada em 2025, de forma a assegurar que os vencimentos percebidos pelos servidores públicos não se tornem defasados no tempo, garantindo a manutenção do poder aquisitivo frente a desvalorização da moeda nacional.

O reajuste proposto está de acordo com os parâmetros legais, especialmente em face ao disposto no artigo 37, Inciso “X” da Constituição Federal, na qual prevê que toda alteração na remuneração dos servidores públicos e nos subsídios dos detentores de mandato eletivo se faça através de lei específica, como no caso em tela.

CF - Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Na mesma linha está a Lei Orgânica do Município, em simetria com a norma constitucional.

LOM - Art. 95 - A Administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Paraguaçu Paulista, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e mais os

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



seguintes preceitos:

***X** - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o art.87 desta Lei somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.*

Dessa forma, está de acordo com os preceitos legais e constitucionais.

A proposição, por se tratar de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, é de competência privativa da Mesa Diretora, se enquadrando quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 1º, II da Lei Orgânica e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

***“LOM - Art. 55** - A iniciativas das leis cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município.*

***§1º** - São de iniciativa **exclusiva da Mesa Diretora** as proposições que:*

***II** - criem, transformem ou extingam cargos, emprego ou funções dos serviços da Câmara Municipal e fixem os **vencimentos** de seus servidores e os subsídios dos agentes políticos locais e;”*

***“C.F. - Art. 30.** Compete aos Municípios:*

***I** - legislar sobre assuntos de interesse local;*

A proposição vem acompanhada do demonstrativo de geração de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A matéria é de natureza de lei complementar, conforme disposto no Art. 54, § Único, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, devendo ser submetida a dois turnos de votação, conforme previsto no artigo 239, § 1º, alínea “b” do Regimento Interno, bem como obter votos da maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do artigo 53, § 1º, Inciso IV do Regimento Interno.

Art 54 –

***Parágrafo único** : São leis complementares, além de outras indicadas nesta lei, as que disponham sobre:*

***IV**todas as matérias relativas a cargos e salários, planos de reclassificação ou tabela de vencimentos, aumentos, revisões e vantagens pecuniárias, obedecidos os postulados constitucionais.”*

“Art 239.....

***§ 1º** – Serão votados em dois turnos de discussão e votação:*

***b)** os projetos de lei complementar.”*

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



“Art 53 – O Plenário deliberará :

§ - Por maioria absoluta :

IV – Criação de cargos, funções e empregos da administração direta, autárquica e fundacional, bem como sua remuneração;”

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei Complementar é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 02 de fevereiro de 2026

Mario Roberto Piazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2026.02.02
13:53:02 BRT





Requerimento de Sessão 25/2026

Protocolo 42814 Envio em 02/02/2026 19:30:13

Requer regime de Urgência Especial para tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, conforme especifica.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, a Mesa Diretora da Câmara Municipal vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, da seguinte matéria de sua autoria:

1-) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, que “*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica*”.

Justifica o regime de urgência especial para tal projeto a fim de se evitar perda de oportunidade na implementação da medida proposta, tendo em vista que a mesma favorece os servidores municipais da Câmara Municipal, devendo ser submetida a dois turnos de discussão e votação, para aplicação ainda no mês de fevereiro.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1ª Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2ª Secretário



Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.02.02
17:36:44 BRT



Assinado por: **LEANDRO MONTEIRO**
DE SIQUEIRA:36330153884,
2026.02.02 19:13:36 BRT



Assinado por: **CLEMENTE DA SILVA**
LIMA JUNIOR:25666889826,
2026.02.02 19:15:20 BRT



Assinado por: **AMAURI CARLOS**
CABOCLO:13725185840, 2026.02.02
19:26:45 BRT

REQUERIMENTO Nº 025/26-SO **URGÊNCIA ESPECIAL**

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

21ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2026

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
2º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
3º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
4º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
5º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
6º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
8º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
9º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
10º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
11º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
12º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
13º	JAMILSON DE SOUZA	X			
	TOTAIS	12			

Leandro Monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº. 025/26-SO, de autoria da Mesa Diretora, que solicita regime de urgência especial para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº. 002/26, de sua autoria, foi deliberado na 21ª Sessão Ordinária realizada em 2 de fevereiro de 2026, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, incluir o projeto supracitado na pauta da Ordem do Dia da 21ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 02 / 02 / 2026

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2026.02.02
22:05:28 BRT





Parecer de Relator Especial 3/2026

Protocolo 42815 Envio em 02/02/2026 22:07:57

Ao Projeto de Lei Complementar nº **002/2026**

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa reajustar os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2025, e promover alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

O índice de reajuste proposto no Projeto de Lei Complementar é de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o reajuste concedido pelo Executivo por meio da Lei Complementar nº 320/2026.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo da Geração de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, demonstrando os efeitos do impacto financeiro e orçamentário da medida apresentada.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 55, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, o art. 4º deste Projeto de Lei Complementar determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 002/2026**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de fevereiro de 2026.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: OTACILIO ALVES DE
AMORIM NETO:35771878839,
2026.02.02 21:36:28 BRT





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/26

1º TURNO

URGÊNCIA ESPECIAL

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

21ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2026

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
2º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
3º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
4º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
5º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
6º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
8º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
9º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
10º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
11º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
12º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
13º	JAMILSON DE SOUZA	X			
	TOTAIS	12			

Leandro Monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 002/26, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado em 1ª turno e em regime de urgência especial na pauta da Ordem do Dia da 21ª Sessão Ordinária realizada em 2 de fevereiro de 2026, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, disponibilizar o Projeto à pauta da Ordem do Dia da Próxima Sessão Plenária, para deliberação em 2º turno.

Departamento Legislativo, 02 / 02 / 2026

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2026.02.02
22:12:28 BRT





Ofício Nº 017-2026 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de fevereiro de 2026.

A

Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **22ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **quinta-feira**, dia **19 de fevereiro de 2026**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações - sem necessidade de deliberação:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

1) INDICAÇÃO Nº 017/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal alteração da Lei Complementar nº 300, de 18 de junho de 2024"*.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

2) INDICAÇÃO Nº 018/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal a manutenção, com urgência, da iluminação pública na Rua Carlos Gomes, nas proximidades do número 300"*.

- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**:

3) INDICAÇÃO Nº 019/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, estudo e providências para instalar no âmbito do município e seus distritos, o serviço de Disk Maus Tratos aos Pets"*;

4) INDICAÇÃO Nº 020/26, que *"Indica ao sr. Prefeito Municipal, estudo e providências para instalar um redutor de velocidade, do tipo lombada, nos termos da legislação vigente, na Vila Nova, antes do cruzamento das ruas Faustino Dias Paião com a Joaquim Oliveira Roça"*.

B) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

1) REQUERIMENTO Nº 024/26, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o distrito industrial de nosso município"*.

- De autoria do Vereador **PAULO ROBERTO PEREIRA**:

2) REQUERIMENTO Nº 027/26, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal, informações relativas ao repasse do recursos do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias"*.

- De autoria da Vereadora **GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**:

3) REQUERIMENTO Nº 028/26, que *"Requer ao sr. Prefeito Municipal informações detalhadas acerca da pavimentação do trecho final da Rua Jerônimo Vieira, no bairro Vila Nova"*;

Pauta da 22ª SO de 19/02/2026 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



4) REQUERIMENTO Nº 029/26, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a distribuição de uniformes e materiais escolares no ano letivo de 2026”;

5) REQUERIMENTO Nº 030/26, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o sistema de monitoramento por câmeras no município, com foco nos furtos na Avenida Sete de Setembro, bem como a adoção de providências urgentes para garantir a segurança da população”;

6) REQUERIMENTO Nº 032/26, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a oferta e implantação de exames de ressonância magnética para pacientes do município”;

7) REQUERIMENTO Nº 033/26, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a situação financeira do Município após o encerramento da vigência dos Decretos Municipais nº 7.412/2025 e nº 7.449/2025, que tratam da contenção de despesas”.

- De autoria do Vereador **AMAURI CARLOS CABOCLO**:

8) REQUERIMENTO Nº 031/26, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações detalhadas sobre as instalações, motivos da mudança e planejamento futuro para o funcionamento da Vigilância em Saúde, especialmente a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica”.

- De autoria do Vereador **JAMILSON DE SOUZA**:

9) REQUERIMENTO Nº 034/26, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal, sobre cronogramas de conclusão e prazos de inauguração e início das unidades de saúde no antigo ‘Postão’, Jardim Lina Leuzzi e o novo projeto no bairro Ville de France”.

- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**:

10) REQUERIMENTO Nº 035/26, que “Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre as providências que serão adotadas para corrigir as depredações e a situação grave que se encontra o prédio e as demais instalações do Complexo Esportivo ‘Coronel Juventino Pereira’ (antigo Plimec)”.

- De autoria do Vereador **DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**:

11) REQUERIMENTO Nº 036/26, que “Requer informações sobre as sucessivas prorrogações do edital de convocação da iniciativa privada para compor o COMTUR e os riscos para a manutenção do título de Estância Turística”;

12) REQUERIMENTO Nº 037/26, que “Requer informações sobre o estágio das tratativas junto à SABESP para a gestão do espelho d’água do Grande Lago visando a exploração turística e esportiva”;

13) REQUERIMENTO Nº 038/26, que “Requer informações sobre a execução do Plano Municipal de Turismo elaborado por empresa contratada, detalhando ações implementadas e metas futuras”;

14) REQUERIMENTO Nº 039/26, que “Requer informações acerca da existência de estudos, planejamento e cronograma de investimentos para a revitalização, iluminação e ampliação da urbanização da Praça do Conjunto Habitacional Dona Lina Leuzzi”;

15) REQUERIMENTO Nº 040/26, que “Requer informações sobre o cronograma de recuperação asfáltica, a utilização de maquinários próprios, a aquisição de insumos (manta asfáltica) e a situação dos convênios destinados ao recapeamento e tapa-buracos nas vias públicas de Paraguaçu Paulista”;

16) REQUERIMENTO Nº 041/26, que “Requer informações detalhadas sobre a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito do SUAS, incluindo instituições parceiras, unidades de atendimento, fluxos financeiros, metas e destinação de recursos”.



II - ORDEM DO DIA

I – Matéria em 2º turno de discussão e votação:

1) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/26, de autoria da Mesa Diretora, que *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica”*.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.02.13
08:30:32 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/26

2º TURNO

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

22ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
2º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
3º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS			Presidindo a Sessão	
5º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
6º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
7º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
8º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
9º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
10º	JAMILSON DE SOUZA	X			
11º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
12º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
13º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
	TOTAIS	12			

Leandro Monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº. 002/26, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado em 2ª turno na pauta da Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2026, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior promulgação da respectiva Lei Complementar pela Presidência da Casa.

Departamento Legislativo, 19 / 02 / 2026

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2026.02.19
21:33:55 BRT





Autógrafo 3/2026

Protocolo 42854 Envio em 20/02/2026 08:06:11

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-2026

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de fevereiro de 2026.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.929,38

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2920,42	3066,45	3219,77	3380,76	3549,79	3727,28	3913,65
2	2978,83	3127,77	3284,16	3448,37	3620,79	3801,83	3991,92
3	3038,41	3190,33	3349,85	3517,34	3693,21	3877,87	4071,76
4	3099,18	3254,14	3416,84	3587,69	3767,07	3955,42	4153,19
5	3161,16	3319,22	3485,18	3659,44	3842,41	4034,53	4236,26
6	3224,38	3385,60	3554,88	3732,63	3919,26	4115,22	4320,98
7	3288,87	3453,32	3625,98	3807,28	3997,64	4197,53	4407,40
8	3354,65	3522,38	3698,50	3883,43	4077,60	4281,48	4495,55
9	3421,74	3592,83	3772,47	3961,09	4159,15	4367,11	4585,46
10	3490,18	3664,69	3847,92	4040,32	4242,33	4454,45	4677,17
11	3559,98	3737,98	3924,88	4121,12	4327,18	4543,54	4770,71
12	3631,18	3812,74	4003,38	4203,55	4413,72	4634,41	4866,13
13	3703,80	3888,99	4083,44	4287,62	4502,00	4727,10	4963,45
14	3777,88	3966,77	4165,11	4373,37	4592,04	4821,64	5062,72
15	3853,44	4046,11	4248,41	4460,84	4683,88	4918,07	5163,97
16	3930,51	4127,03	4333,38	4550,05	4777,55	5016,43	5267,25
17	4009,12	4209,57	4420,05	4641,05	4873,11	5116,76	5372,60

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4088,29	4292,70	4507,34	4732,70	4969,34	5217,81	5478,70
2	4170,05	4378,56	4597,48	4827,36	5068,73	5322,16	5588,27
3	4253,45	4466,13	4689,43	4923,91	5170,10	5428,61	5700,04
4	4338,52	4555,45	4783,22	5022,38	5273,50	5537,18	5814,04
5	4425,29	4646,56	4878,89	5122,83	5378,97	5647,92	5930,32
6	4513,80	4739,49	4976,46	5225,29	5486,55	5760,88	6048,92
7	4604,08	4834,28	5075,99	5329,79	5596,28	5876,10	6169,90
8	4696,16	4930,97	5177,51	5436,39	5708,21	5993,62	6293,30
9	4790,08	5029,58	5281,06	5545,12	5822,37	6113,49	6419,17
10	4885,88	5130,18	5386,69	5656,02	5938,82	6235,76	6547,55
11	4983,60	5232,78	5494,42	5769,14	6057,60	6360,48	6678,50
12	5083,27	5337,44	5604,31	5884,52	6178,75	6487,69	6812,07
13	5184,94	5444,18	5716,39	6002,21	6302,32	6617,44	6948,31
14	5288,64	5553,07	5830,72	6122,26	6428,37	6749,79	7087,28
15	5394,41	5664,13	5947,34	6244,70	6556,94	6884,78	7229,02
16	5502,30	5777,41	6066,28	6369,60	6688,08	7022,48	7373,60
17	5612,34	5892,96	6187,61	6496,99	6821,84	7162,93	7521,08



TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5323,27	5589,43	5868,90	6162,35	6470,47	6793,99	7133,69
2	5429,73	5701,22	5986,28	6285,60	6599,88	6929,87	7276,36
3	5538,33	5815,25	6106,01	6411,31	6731,87	7068,47	7421,89
4	5649,10	5931,55	6228,13	6539,53	6866,51	7209,84	7570,33
5	5762,08	6050,18	6352,69	6670,32	7003,84	7354,03	7721,73
6	5877,32	6171,18	6479,74	6803,73	7143,92	7501,11	7876,17
7	5994,87	6294,61	6609,34	6939,81	7286,80	7651,14	8033,69
8	6114,76	6420,50	6741,53	7078,60	7432,53	7804,16	8194,37
9	6237,06	6548,91	6876,36	7220,17	7581,18	7960,24	8358,25
10	6361,80	6679,89	7013,88	7364,58	7732,81	8119,45	8525,42
11	6489,04	6813,49	7154,16	7511,87	7887,46	8281,84	8695,93
12	6618,82	6949,76	7297,24	7662,11	8045,21	8447,47	8869,85
13	6751,19	7088,75	7443,19	7815,35	8206,12	8616,42	9047,24
14	6886,22	7230,53	7592,05	7971,66	8370,24	8788,75	9228,19
15	7023,94	7375,14	7743,89	8131,09	8537,64	8964,53	9412,75
16	7164,42	7522,64	7898,77	8293,71	8708,40	9143,82	9601,01
17	7307,71	7673,09	8056,75	8459,58	8882,56	9326,69	9793,03

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	7447,11	7819,47	8210,44	8620,96	9052,01	9504,61	9979,84
2	7596,06	7975,86	8374,65	8793,38	9233,05	9694,71	10179,44
3	7747,98	8135,38	8542,14	8969,25	9417,71	9888,60	10383,03
4	7902,94	8298,08	8712,99	9148,64	9606,07	10086,37	10590,69
5	8060,99	8464,04	8887,25	9331,61	9798,19	10288,10	10802,50
6	8222,21	8633,33	9064,99	9518,24	9994,15	10493,86	11018,55
7	8386,66	8805,99	9246,29	9708,61	10194,04	10703,74	11238,93
8	8554,39	8982,11	9431,22	9902,78	10397,92	10917,81	11463,70
9	8725,48	9161,75	9619,84	10100,83	10605,88	11136,17	11692,98
10	8899,99	9344,99	9812,24	10302,85	10817,99	11358,89	11926,84
11	9077,99	9531,89	10008,48	10508,91	11034,35	11586,07	12165,37
12	9259,55	9722,53	10208,65	10719,09	11255,04	11817,79	12408,68
13	9444,74	9916,98	10412,83	10933,47	11480,14	12054,15	12656,86
14	9633,64	10115,32	10621,08	11152,14	11709,74	12295,23	12909,99
15	9826,31	10317,62	10833,50	11375,18	11943,94	12541,14	13168,19
16	10022,83	10523,98	11050,17	11602,68	12182,82	12791,96	13431,56
17	10223,29	10734,46	11271,18	11834,74	12426,47	13047,80	13700,19

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	11065,27	11618,53	12199,46	12809,43	13449,90	14122,40	14828,52
2	11286,57	11850,90	12443,45	13065,62	13718,90	14404,85	15125,09
3	11512,31	12087,92	12692,32	13326,93	13993,28	14692,94	15427,59
4	11742,55	12329,68	12946,16	13593,47	14273,14	14986,80	15736,14
5	11977,40	12576,27	13205,09	13865,34	14558,61	15286,54	16050,86
6	12216,95	12827,80	13469,19	14142,65	14849,78	15592,27	16371,88
7	12461,29	13084,35	13738,57	14425,50	15146,78	15904,11	16699,32
8	12710,52	13346,04	14013,34	14714,01	15449,71	16222,20	17033,31
9	12964,73	13612,96	14293,61	15008,29	15758,71	16546,64	17373,97
10	13224,02	13885,22	14579,48	15308,46	16073,88	16877,57	17721,45
11	13488,50	14162,93	14871,07	15614,63	16395,36	17215,12	18075,88
12	13758,27	14446,18	15168,49	15926,92	16723,26	17559,43	18437,40
13	14033,44	14735,11	15471,86	16245,46	17057,73	17910,62	18806,15
14	14314,10	15029,81	15781,30	16570,37	17398,88	18268,83	19182,27
15	14600,39	15330,41	16096,93	16901,77	17746,86	18634,20	19565,91
16	14892,39	15637,01	16418,87	17239,81	18101,80	19006,89	19957,23
17	15190,24	15949,75	16747,24	17584,60	18463,83	19387,03	20356,38



Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.02.19
21:30:25 BRT



Assinado por: **CLEMENTE DA SILVA**
LIMA JUNIOR:25666889826,
2026.02.19 21:31:47 BRT



Assinado por: **AMAURI CARLOS**
CABOCLO:13725185840, 2026.02.19
21:34:57 BRT



Assinado por: **LEANDRO MONTEIRO**
DE SIQUEIRA:36330153884,
2026.02.19 21:38:48 BRT



Assinado por: **THIAGO RAMOS**
FRANCISCETTI:33424976881,
2026.02.19 21:45:23 BRT



LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 20/02/2026

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de fevereiro de 2026.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete



ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.929,38

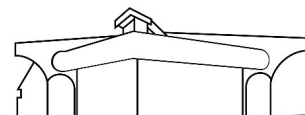
ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2920,42	3066,45	3219,77	3380,76	3549,79	3727,28	3913,65
2	2978,83	3127,77	3284,16	3448,37	3620,79	3801,83	3991,92
3	3038,41	3190,33	3349,85	3517,34	3693,21	3877,87	4071,76
4	3099,18	3254,14	3416,84	3587,69	3767,07	3955,42	4153,19
5	3161,16	3319,22	3485,18	3659,44	3842,41	4034,53	4236,26
6	3224,38	3385,60	3554,88	3732,63	3919,26	4115,22	4320,98
7	3288,87	3453,32	3625,98	3807,28	3997,64	4197,53	4407,40
8	3354,65	3522,38	3698,50	3883,43	4077,60	4281,48	4495,55
9	3421,74	3592,83	3772,47	3961,09	4159,15	4367,11	4585,46
10	3490,18	3664,69	3847,92	4040,32	4242,33	4454,45	4677,17
11	3559,98	3737,98	3924,88	4121,12	4327,18	4543,54	4770,71
12	3631,18	3812,74	4003,38	4203,55	4413,72	4634,41	4866,13
13	3703,80	3888,99	4083,44	4287,62	4502,00	4727,10	4963,45
14	3777,88	3966,77	4165,11	4373,37	4592,04	4821,64	5062,72
15	3853,44	4046,11	4248,41	4460,84	4683,88	4918,07	5163,97
16	3930,51	4127,03	4333,38	4550,05	4777,55	5016,43	5267,25
17	4009,12	4209,57	4420,05	4641,05	4873,11	5116,76	5372,60

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4088,29	4292,70	4507,34	4732,70	4969,34	5217,81	5478,70
2	4170,05	4378,56	4597,48	4827,36	5068,73	5322,16	5588,27
3	4253,45	4466,13	4689,43	4923,91	5170,10	5428,61	5700,04
4	4338,52	4555,45	4783,22	5022,38	5273,50	5537,18	5814,04
5	4425,29	4646,56	4878,89	5122,83	5378,97	5647,92	5930,32
6	4513,80	4739,49	4976,46	5225,29	5486,55	5760,88	6048,92
7	4604,08	4834,28	5075,99	5329,79	5596,28	5876,10	6169,90
8	4696,16	4930,97	5177,51	5436,39	5708,21	5993,62	6293,30
9	4790,08	5029,58	5281,06	5545,12	5822,37	6113,49	6419,17
10	4885,88	5130,18	5386,69	5656,02	5938,82	6235,76	6547,55
11	4983,60	5232,78	5494,42	5769,14	6057,60	6360,48	6678,50
12	5083,27	5337,44	5604,31	5884,52	6178,75	6487,69	6812,07
13	5184,94	5444,18	5716,39	6002,21	6302,32	6617,44	6948,31
14	5288,64	5553,07	5830,72	6122,26	6428,37	6749,79	7087,28
15	5394,41	5664,13	5947,34	6244,70	6556,94	6884,78	7229,02
16	5502,30	5777,41	6066,28	6369,60	6688,08	7022,48	7373,60
17	5612,34	5892,96	6187,61	6496,99	6821,84	7162,93	7521,08



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5323,27	5589,43	5868,90	6162,35	6470,47	6793,99	7133,69
2	5429,73	5701,22	5986,28	6285,60	6599,88	6929,87	7276,36
3	5538,33	5815,25	6106,01	6411,31	6731,87	7068,47	7421,89
4	5649,10	5931,55	6228,13	6539,53	6866,51	7209,84	7570,33
5	5762,08	6050,18	6352,69	6670,32	7003,84	7354,03	7721,73
6	5877,32	6171,18	6479,74	6803,73	7143,92	7501,11	7876,17
7	5994,87	6294,61	6609,34	6939,81	7286,80	7651,14	8033,69
8	6114,76	6420,50	6741,53	7078,60	7432,53	7804,16	8194,37
9	6237,06	6548,91	6876,36	7220,17	7581,18	7960,24	8358,25
10	6361,80	6679,89	7013,88	7364,58	7732,81	8119,45	8525,42
11	6489,04	6813,49	7154,16	7511,87	7887,46	8281,84	8695,93
12	6618,82	6949,76	7297,24	7662,11	8045,21	8447,47	8869,85
13	6751,19	7088,75	7443,19	7815,35	8206,12	8616,42	9047,24
14	6886,22	7230,53	7592,05	7971,66	8370,24	8788,75	9228,19
15	7023,94	7375,14	7743,89	8131,09	8537,64	8964,53	9412,75
16	7164,42	7522,64	7898,77	8293,71	8708,40	9143,82	9601,01
17	7307,71	7673,09	8056,75	8459,58	8882,56	9326,69	9793,03

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	7447,11	7819,47	8210,44	8620,96	9052,01	9504,61	9979,84
2	7596,06	7975,86	8374,65	8793,38	9233,05	9694,71	10179,44
3	7747,98	8135,38	8542,14	8969,25	9417,71	9888,60	10383,03
4	7902,94	8298,08	8712,99	9148,64	9606,07	10086,37	10590,69
5	8060,99	8464,04	8887,25	9331,61	9798,19	10288,10	10802,50
6	8222,21	8633,33	9064,99	9518,24	9994,15	10493,86	11018,55
7	8386,66	8805,99	9246,29	9708,61	10194,04	10703,74	11238,93
8	8554,39	8982,11	9431,22	9902,78	10397,92	10917,81	11463,70
9	8725,48	9161,75	9619,84	10100,83	10605,88	11136,17	11692,98
10	8899,99	9344,99	9812,24	10302,85	10817,99	11358,89	11926,84
11	9077,99	9531,89	10008,48	10508,91	11034,35	11586,07	12165,37
12	9259,55	9722,53	10208,65	10719,09	11255,04	11817,79	12408,68
13	9444,74	9916,98	10412,83	10933,47	11480,14	12054,15	12656,86
14	9633,64	10115,32	10621,08	11152,14	11709,74	12295,23	12909,99
15	9826,31	10317,62	10833,50	11375,18	11943,94	12541,14	13168,19
16	10022,83	10523,98	11050,17	11602,68	12182,82	12791,96	13431,56
17	10223,29	10734,46	11271,18	11834,74	12426,47	13047,80	13700,19

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	11065,27	11618,53	12199,46	12809,43	13449,90	14122,40	14828,52
2	11286,57	11850,90	12443,45	13065,62	13718,90	14404,85	15125,09
3	11512,31	12087,92	12692,32	13326,93	13993,28	14692,94	15427,59
4	11742,55	12329,68	12946,16	13593,47	14273,14	14986,80	15736,14
5	11977,40	12576,27	13205,09	13865,34	14558,61	15286,54	16050,86
6	12216,95	12827,80	13469,19	14142,65	14849,78	15592,27	16371,88
7	12461,29	13084,35	13738,57	14425,50	15146,78	15904,11	16699,32
8	12710,52	13346,04	14013,34	14714,01	15449,71	16222,20	17033,31
9	12964,73	13612,96	14293,61	15008,29	15758,71	16546,64	17373,97
10	13224,02	13885,22	14579,48	15308,46	16073,88	16877,57	17721,45
11	13488,50	14162,93	14871,07	15614,63	16395,36	17215,12	18075,88
12	13758,27	14446,18	15168,49	15926,92	16723,26	17559,43	18437,40
13	14033,44	14735,11	15471,86	16245,46	17057,73	17910,62	18806,15
14	14314,10	15029,81	15781,30	16570,37	17398,88	18268,83	19182,27
15	14600,39	15330,41	16096,93	16901,77	17746,86	18634,20	19565,91
16	14892,39	15637,01	16418,87	17239,81	18101,80	19006,89	19957,23
17	15190,24	15949,75	16747,24	17584,60	18463,83	19387,03	20356,38



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.02.20
08:30:35 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCETTI:33424976881,
2026.02.20 08:41:43 BRT



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 20/02/2026

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2026, e alterações no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os vencimentos mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei incide sobre:

I - o vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013, referente ao cargo de provimento em comissão;

II - os vencimentos contidos no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, referentes aos cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Em razão do reajuste ora promovido o Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 e o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de fevereiro de 2026.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

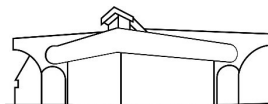
Chefe de Gabinete

Lei Complementar nº 321, de 20/02/2026 - 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I

O valor do vencimento contido no Anexo I da Lei Complementar nº 160/2013 passa a vigorar da seguinte forma:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
[...]	[...]	7.929,38

ANEXO II

As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013 passam a vigorar da seguinte forma:

TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2920,42	3066,45	3219,77	3380,76	3549,79	3727,28	3913,65
2	2978,83	3127,77	3284,16	3448,37	3620,79	3801,83	3991,92
3	3038,41	3190,33	3349,85	3517,34	3693,21	3877,87	4071,76
4	3099,18	3254,14	3416,84	3587,69	3767,07	3955,42	4153,19
5	3161,16	3319,22	3485,18	3659,44	3842,41	4034,53	4236,26
6	3224,38	3385,60	3554,88	3732,63	3919,26	4115,22	4320,98
7	3288,87	3453,32	3625,98	3807,28	3997,64	4197,53	4407,40
8	3354,65	3522,38	3698,50	3883,43	4077,60	4281,48	4495,55
9	3421,74	3592,83	3772,47	3961,09	4159,15	4367,11	4585,46
10	3490,18	3664,69	3847,92	4040,32	4242,33	4454,45	4677,17
11	3559,98	3737,98	3924,88	4121,12	4327,18	4543,54	4770,71
12	3631,18	3812,74	4003,38	4203,55	4413,72	4634,41	4866,13
13	3703,80	3888,99	4083,44	4287,62	4502,00	4727,10	4963,45
14	3777,88	3966,77	4165,11	4373,37	4592,04	4821,64	5062,72
15	3853,44	4046,11	4248,41	4460,84	4683,88	4918,07	5163,97
16	3930,51	4127,03	4333,38	4550,05	4777,55	5016,43	5267,25
17	4009,12	4209,57	4420,05	4641,05	4873,11	5116,76	5372,60

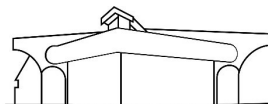
TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4088,29	4292,70	4507,34	4732,70	4969,34	5217,81	5478,70
2	4170,05	4378,56	4597,48	4827,36	5068,73	5322,16	5588,27
3	4253,45	4466,13	4689,43	4923,91	5170,10	5428,61	5700,04
4	4338,52	4555,45	4783,22	5022,38	5273,50	5537,18	5814,04
5	4425,29	4646,56	4878,89	5122,83	5378,97	5647,92	5930,32
6	4513,80	4739,49	4976,46	5225,29	5486,55	5760,88	6048,92
7	4604,08	4834,28	5075,99	5329,79	5596,28	5876,10	6189,90
8	4696,16	4930,97	5177,51	5436,39	5708,21	5993,62	6293,30
9	4790,08	5029,58	5281,06	5545,12	5822,37	6113,49	6419,17
10	4885,88	5130,18	5386,69	5656,02	5938,82	6235,76	6547,55
11	4983,60	5232,78	5494,42	5769,14	6057,60	6360,48	6678,50
12	5083,27	5337,44	5604,31	5884,52	6178,75	6487,69	6812,07
13	5184,94	5444,18	5716,39	6002,21	6302,32	6617,44	6948,31
14	5288,64	5553,07	5830,72	6122,26	6428,37	6749,79	7087,28
15	5394,41	5664,13	5947,34	6244,70	6556,94	6884,78	7229,02
16	5502,30	5777,41	6066,28	6369,60	6688,08	7022,48	7373,60
17	5612,34	5892,96	6187,61	6496,99	6821,84	7162,93	7521,08

Lei Complementar nº 321, de 20/02/2026 - 2

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 3 - Técnico Assistente

Dias	de 1 a 1,825	de 1,826 a 3,650	de 3,651 a 5,475	de 5,476 a 7,300	de 7,301 a 9,125	de 9,126 a 10,950	de 10,951 a 12,775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5323,27	5589,43	5868,90	6162,35	6470,47	6793,99	7133,69
2	5429,73	5701,22	5986,28	6285,60	6599,88	6929,87	7276,36
3	5538,33	5815,25	6106,01	6411,31	6731,87	7068,47	7421,89
4	5649,10	5931,55	6228,13	6539,53	6866,51	7209,84	7570,33
5	5762,08	6050,18	6352,69	6670,32	7003,84	7354,03	7721,73
6	5877,32	6171,18	6479,74	6803,73	7143,92	7501,11	7876,17
7	5994,87	6294,61	6609,34	6939,81	7286,80	7651,14	8033,69
8	6114,76	6420,50	6741,53	7078,60	7432,53	7804,16	8194,37
9	6237,06	6548,91	6876,36	7220,17	7581,18	7960,24	8358,25
10	6361,80	6679,89	7013,88	7364,58	7732,81	8119,45	8525,42
11	6489,04	6813,49	7154,16	7511,87	7887,46	8281,84	8695,93
12	6618,82	6949,76	7297,24	7662,11	8045,21	8447,47	8869,85
13	6751,19	7088,75	7443,19	7815,35	8206,12	8616,42	9047,24
14	6886,22	7230,53	7592,05	7971,66	8370,24	8788,75	9228,19
15	7023,94	7375,14	7743,89	8131,09	8537,64	8964,53	9412,75
16	7164,42	7522,64	7898,77	8293,71	8708,40	9143,82	9601,01
17	7307,71	7673,09	8056,75	8459,58	8882,56	9326,69	9793,03

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1,825	de 1,826 a 3,650	de 3,651 a 5,475	de 5,476 a 7,300	de 7,301 a 9,125	de 9,126 a 10,950	de 10,951 a 12,775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	7447,11	7819,47	8210,44	8620,96	9052,01	9504,61	9979,84
2	7596,06	7975,86	8374,65	8793,38	9233,05	9694,71	10179,44
3	7747,98	8135,38	8542,14	8969,25	9417,71	9888,60	10383,03
4	7902,94	8298,08	8712,99	9148,64	9606,07	10086,37	10590,69
5	8060,99	8464,04	8887,25	9331,61	9798,19	10288,10	10802,50
6	8222,21	8633,33	9064,99	9518,24	9994,15	10493,86	11018,55
7	8386,66	8805,99	9246,29	9708,61	10194,04	10703,74	11238,93
8	8554,39	8982,11	9431,22	9902,78	10397,92	10917,81	11463,70
9	8725,48	9161,75	9619,84	10100,83	10605,88	11136,17	11692,98
10	8899,99	9344,99	9812,24	10302,85	10817,99	11358,89	11926,84
11	9077,99	9531,89	10008,48	10508,91	11034,35	11586,07	12165,37
12	9259,55	9722,53	10208,65	10719,09	11255,04	11817,79	12408,68
13	9444,74	9916,98	10412,83	10933,47	11490,14	12054,15	12656,86
14	9633,64	10115,32	10621,08	11152,14	11709,74	12295,23	12909,99
15	9826,31	10317,62	10833,50	11375,18	11943,94	12541,14	13168,19
16	10022,83	10523,98	11050,17	11602,68	12182,82	12791,96	13431,56
17	10223,29	10734,46	11271,18	11834,74	12426,47	13047,80	13700,19

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1,825	de 1,826 a 3,650	de 3,651 a 5,475	de 5,476 a 7,300	de 7,301 a 9,125	de 9,126 a 10,950	de 10,951 a 12,775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	11065,27	11618,53	12199,46	12809,43	13449,90	14122,40	14828,52
2	11286,57	11850,90	12443,45	13065,62	13718,90	14404,85	15125,09
3	11512,31	12087,92	12692,32	13326,93	13993,28	14692,94	15427,59
4	11742,55	12329,68	12946,16	13593,47	14273,14	14986,80	15736,14
5	11977,40	12576,27	13205,09	13865,34	14558,61	15286,54	16050,86
6	12216,95	12827,80	13469,19	14142,65	14849,78	15592,27	16371,88
7	12461,29	13084,35	13738,57	14425,50	15146,78	15904,11	16699,32
8	12710,52	13346,04	14013,34	14714,01	15449,71	16222,20	17033,31
9	12964,73	13612,96	14293,61	15008,29	15758,71	16546,64	17373,97
10	13224,02	13885,22	14579,48	15308,46	16073,88	16877,57	17721,45
11	13488,50	14162,93	14871,07	15614,63	16395,36	17215,12	18075,88
12	13758,27	14446,18	15168,49	15926,92	16723,26	17559,43	18437,40
13	14033,44	14735,11	15471,86	16245,46	17057,73	17910,62	18806,15
14	14314,10	15029,81	15781,30	16570,37	17398,88	18268,83	19182,27
15	14600,39	15330,41	16096,93	16901,77	17746,86	18634,20	19565,91
16	14892,39	15637,01	16418,87	17239,81	18101,80	19006,89	19957,23
17	15190,24	15949,75	16747,24	17584,60	18463,83	19387,03	20356,38

Lei Complementar nº 321, de 20/02/2026 - 3

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br